



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
49/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
BELO JARDIM E A EMPRESA SILVA & SILVA
TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME***

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral em exercício, Sr. **JADSON DE ARRUDA ALMEIDA**, brasileiro, casado, RG nº 7165400 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.237.664-60, nomeado pela Portaria IFPE nº 188, de 24 de maio de 2013, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Visconde de Utinga, nº 309, Centro, Escada/PE, CNPJ Nº 10.875.601/0001-00, representada pelo Sr. **SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA**, RG nº 7669211 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 077.812.664-12, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 49/2013**, para contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de trabalhador agropecuário, conforme o processo nº 23297.013813.2013-18, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 49/2013 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/12/2014 a 24/12/2015, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 252.506,76 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 062589, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 24 de dezembro de 2014.

JADSON DE ARRUDA ALMEIDA

SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: